



# Prefeitura Municipal de Igarassú

PERNAMBUCO

LEI Nº 273

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSÚ.

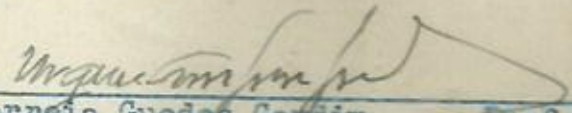
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artº. 1º- Fica aberto um crédito especial na quantia de Onze mil cruzeiros (Cr\$ 11.000,00) para pagamento de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais ao auxiliar de Dentista Walfredo Uchôa Cavalcanti, com função no 5º Distrito deste Município. O referido pagamento é a título de gratificação.

Artº. 2º- O presente crédito especial terá vigor neste exercício e no de 1958.

Artº. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassú, vinte e cinco (25) de Setembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

  
Miguel Corpeia Guedes Gordin - Prefeito.